



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202040600893

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0034365-12.2020.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
25/08/2020	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	06/08/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ANDERSON DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: ROBERTO BARRETO GARCEZ VIEIRA FILHO - 4568/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/04/2022 07:10:39	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
26/04/2022 07:10:16	Certidão	Certifico que, tendo havido recolhimento das custas, arquivo os autos.	Secretaria	Não
20/04/2022 17:21:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
05/04/2022 12:02:46	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final (ficha de compensação) de nº 202210023160, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção (Número da guia ou número do processo) - consultar.	Secretaria	06/04/2022
01/04/2022 07:00:32	Juntada	Alvará Judicial nº 202240600149 expedido dia 25/03/2022 às 06:23:51 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-SERGIO DANTAS NUNES {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
25/03/2022 06:23:51	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202240600149 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-SERGIO DANTAS NUNES {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
22/03/2022 10:27:40	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
15/03/2022 09:36:29	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certificado que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso/petição pelos interessados, transitando em julgado, em 11/02/2022, o acórdão/decisão de fls. do presente feito, processo SUPRACITADO.	Secretaria	Não
15/03/2022 09:35:41	Certidão	Certifico que, confeccionei alvará judicial de nº 202240600149. Aguardando conferência e assinatura.	Secretaria	Não
15/03/2022 09:34:14	Certidão	Certifico que, não houve manifestação acerca do ato ordinatório de 18/02/2022.	Secretaria	Não
22/02/2022 20:54:49	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ROBERTO BARRETO GARCEZ VIEIRA FILHO - 4568}	Secretaria	Não
21/02/2022 07:50:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Verificando o pagamento, consoante depósito juntado pela parte requerida (fls. 311), determino A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ LIBERATÓRIO EM NOME DO AUTOR, qualificação às fls. 335/336. Ato contínuo, intime-se a parte autora, cientificando-a de que o Alvará será expedido com a finalidade "crédito em conta", a fim de evitar a ida da parte à agência bancária (tendo em vista as medidas emergenciais ensejadas pela COVID-19 – Coronavírus), consoante Ofício Circular 74/2020 (processo SEI 0006572-10.2020.8.25.8825). Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias. Após, não sendo juntado nenhum pedido, arquivem-se os autos.	Secretaria	22/02/2022
18/02/2022 07:27:30	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/02/2022 07:24:45	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Cientifiquem-se as partes, por seus advogados, acerca da DESCIDA DOS AUTOS, salientando que eventual CUMPRIMENTO DE SENTENÇA deverá ser cadastrado via portal dos advogados, por dependência ao presente feito. Após as intimações, verificar se há custas finais a recolher, em não havendo, arquive-se.	Secretaria	21/02/2022
17/02/2022 14:35:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ROBERTO BARRETO GARCEZ VIEIRA FILHO - 4568}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual